



**Processo de Licenciamento:** 391.001.095/2009

**Processo de Compensação Ambiental:** 391.000.093/2013

**Interessado:** Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF

**Ementa:** Aprova aplicação de recursos da compensação ambiental das obras de ampliação da capacidade de tráfego da rodovia DF-047 - EPAR no fornecimento e instalação de postes de iluminação fotovoltaica para o Parque Urbano Bosque do Sudoeste.

### **DELIBERAÇÃO Nº: 007/2013 – CCA**

A Câmara de Compensação Ambiental, reunida em caráter ordinário em Brasília no dia 26 de fevereiro de 2013, na Sede do IBRAM, após análise dos autos do processo nº391.000.093/2013, que trata do acompanhamento da execução da compensação ambiental devida pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF em decorrência da implantação das obras de ampliação da capacidade de tráfego da rodovia DF-047 - EPAR, DELIBEROU, por unanimidade de seus membros presentes, aprovar a proposta de aplicação de recursos, no montante de R\$ 383.581,30 (trezentos e oitenta e três mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta centavos), na aquisição e instalação de postes de iluminação fotovoltaica para o Parque Urbano Bosque do Sudoeste, respeitando as seguintes especificações técnicas:

○ **Características Mecânicas (por poste):**

- 01 poste de aço, pintura eletrostática, engastado, altura de 4,5 metros;
- 01 caixa plástica para alojamento das baterias;
- 01 suporte articulável para 01 painel solar, no topo do poste;
- 01 braço para sustentação da luminária com jogo de braçadeiras;
- Caixa em alvenaria para alojamento das baterias.

○ **Características Elétricas (por poste):**

- 01 luminária fechada com pintura eletrostática;
- 01 lâmpada 4 pinos 9 Watts, 600 lúmens;
- 01 reator eletrônico para 12Vcc / 09 watts;
- 01 painel Fotovoltaico de 50 watts;
- 01 fotocélula;
- 01 controlador de carga e descarga;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal  
Brasília Ambiental – IBRAM



Câmara de Compensação Ambiental - CCA

- 02 baterias 40Ah - 12Vcc.

O DER deverá ser notificado da deliberação do colegiado da Câmara, podendo interpor recurso à presidência do IBRAM, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão, conforme § 3º do Art. 4º da Instrução nº 01, de 16 de janeiro de 2013. Após concordância, o interessado deverá executar a compensação devida por meio da aquisição e instalação dos equipamentos listados acima. Deverá, ainda, ser formalizado Termo de Compromisso de Compensação Ambiental entre o IBRAM e o DER para prestação dos serviços ora deliberados, contendo os prazos e especificações para execução plena da obrigação. Presidiu a reunião a Sra. Renata Fortes Fernandes. Votaram os membros Rogério de Castro Duarte e Silva, Alexandre Sauma da Silva, Eduardo Luiz Della Rocca, Aldo César Vieira Fernandes e Pedro Luiz Cezar Salgado.

**RENATA FORTES FERNANDES**  
Presidente da CCA